



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

028

=LEI Nº 1.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.985=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$71.500.000, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$71.500.000 (setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- EXECUTIVO

02.01-Gabinete do Prefeito - Gabinete

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 1 3

Obrigações Patronais.....Cr\$ 5.000.000.

02.16-Setor de Contabilidade

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 3 0

Serviços de Terceiros e Encargos

3 1 3 1

Remuneração de Serviços Pessoais...Cr\$11.500.000;

02.26-Ensino de 1º Grau

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 2 0

Material de Consumo - recursos

próprios.....Cr\$30.000.000;

02.31-Centro Médico Municipal

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 3 0

Serviços de Terceiros e Encargos

3 1 3 2

Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000;

02.38-Setor de Obras Públicas

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 2 0

Material de Consumo.....Cr\$10.000.000;

3 1 3 0

Serviços de Terceiros e Encargos

3 1 3 2

Outros Serviços e Encargos.....Cr\$10.000.000;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$71.500.000.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu

32
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE OUTUBRO DE

1.985.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração